



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA MODALIDADE PRESENCIAL

REGULAMENTO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO

LAVRAS, 2017

INTRODUÇÃO

Como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Licenciado em Pedagogia, os discentes do Curso de Pedagogia, modalidade presencial, da Universidade Federal de Lavras terão de apresentar, até o nono período, um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Entende-se por TCC trabalhos acadêmicos em formatos de monografia ou artigo científico. Este regulamento tem como objetivo a normatização do processo de elaboração, acompanhamento e orientação do TCC sendo o seu cumprimento de responsabilidade, do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, dos orientadores e dos estudantes do curso de Pedagogia.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Definições

Art. 1.º O TCC tem por objetivo principal proporcionar ao discente a reflexão crítica, teórica e metodológica a partir da problematização e estudos, mais aprofundado, de questões referentes à área da educação. O TCC visa criar oportunidade de 1) definir uma temática e problema(s) referentes ao campo do saber da área de formação; 2) desenvolver uma investigação científica, com base teórico-metodológica sobre o tema definido; 3) sistematizar o conhecimento produzido na área acadêmica sobre um objeto de estudo relacionado à área da educação; 4) aprofundar pesquisas realizadas em projetos cadastrados como plano de trabalhos de iniciação científica, como por exemplo os programas PIVIC, PIBIC, PIBID, entre outros.

Art. 2.º O TCC deverá ser desenvolvido dentro dos formatos já indicados e sua elaboração se iniciará a partir do 6.º período, tendo acompanhamento no decorrer dos quatro últimos semestres do curso de Pedagogia.

Art. 3.º O TCC consistirá em trabalho de pesquisa acadêmico-científico, realizado individual ou em dupla, sob a supervisão de um professor orientador, e discorrerá sobre um tema definido de comum acordo, relativo a assunto vinculado à área da educação.

CAPÍTULO II

Das disciplinas e procedimentos necessários

Art. 4.º As disciplinas que constituem, sistematizam e acompanham a produção final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) são: GDE162-Metodologia de Pesquisa em Educação (6.º período); PRG336-TCC01 (6.º período); PRG536-TCC02 (7.º período); PRG336-TCC03 (8.º período) PRG336-TCC04 (9.º período).

Parágrafo Único. As disciplinas GDE162 e PRG citadas possuem percurso procedimental e administrativo diferenciados, sendo a primeira configurada de aulas presenciais e as PRG de caráter instrutivo de supervisão e acompanhamento de um professor coordenador, conforme as atribuições explicitadas no art. 7.º.

Art. 5.º No 6.º período do Curso de Pedagogia o estudante deverá matricular-se nas disciplinas GDE162-Metodologia de Pesquisa em Educação e PRG336-TCC01, cujas temáticas embasarão e orientarão os procedimentos normativos para a realização de um projeto de TCC.

Parágrafo único: No projeto de TCC, cada estudante deverá demonstrar domínio significativo dos procedimentos metodológicos e das normas técnicas de elaboração de uma proposta de pesquisa científica. O projeto de pesquisa será redigido com anuência do professor orientador com domínio na área de estudo, que será o responsável por subsidiar a fundamentação teórica e procedimentos de coleta de dados iniciais para a pesquisa. Caso o projeto envolva seres humanos ou animais, o professor orientador deverá submeter o projeto ao Comitê de Ética e Pesquisa – COEP.

Art. 6.º O curso apresenta quatro disciplinas de supervisão e acompanhamento do TCC: PRG336-TCC01 (6.º Período); PRG536-TCC02 (7.º Período), PRG736-TCC03 (8.º Período) e PRG936-TCC04 (9.º Período), sendo acompanhada por um docente e terá um cronograma de atividades a ser seguido.

§1.º A disciplina PRG336-TCC01 (6.º período) tem como finalidade iniciar o efetivo processo de elaboração do TCC, auxiliando cada estudante na escolha de um docente para orientação na elaboração do projeto de pesquisa. O processo de orientação poderá iniciar-se em concomitância com disciplina GDE162-Metodologia de Pesquisa em Educação e PRG336-TCC01;

§2.º A disciplina PRG336-TCC01 organizará a distribuição de orientandos conforme a disponibilidade dos professores orientadores e coordenará se ocorrerá de modo individual ou em dupla. Como término e validação da disciplina, os estudantes deverão apresentar o projeto de pesquisa com vinculação de um professor orientador e seu devido plano de estudo.

§3.º A disciplina PRG536-TCC02 (7.º período), dará continuidade ao acompanhamento das relações orientando e orientação. Para o término da disciplina os estudantes deverão apresentar o projeto de pesquisa com a redação ampliada na fundamentação teórica;

§4.º A disciplina PRG736-TCC03 (8.º período), dará continuidade ao acompanhamento das relações orientando e orientação, verificando o processo de elaboração do TCC e o cumprimento do plano de estudo. Para o término da disciplina os estudantes deverão apresentar a primeira versão do TCC; em caso de pesquisas completas, pode-se indicar a defesa do trabalho;

§5.º Durante a Disciplina PRG936-TCC04 (9.º período) os estudantes deverão finalizar a pesquisa, escolher os professores para banca de defesa do TCC, preencher os formulários e fazer o agendamento da defesa. A finalização da disciplina PRG936-TCC04 se dará com a defesa do TCC.

CAPÍTULO III

Sobre a Orientação

Art. 7.º A orientação para o desenvolvimento do TCC será assegurada a cada discente do Curso de Pedagogia. A orientação será exercida, preferencialmente, por um docente do curso de Pedagogia pertencente ao Departamento de Educação (DED) ou professor colaborador vinculado ao curso e, em casos excepcionais, o professor coordenador da disciplina de TCC

poderá indicar um docente como orientador, caso necessário o Colegiado do Curso poderá ser consultado.

Parágrafo único: No caso de impossibilidade de continuidade da orientação por motivos de quaisquer natureza, o fato deve ser comunicado por escrito, pela orientação ou pelo orientando, ao professor coordenador da disciplina de TCC, com a devida justificativa. Caberá ao professor coordenador da disciplina, em conjunto com o estudante, proceder à substituição do orientador e, se necessário, encaminhar as definições ao Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 8.º Compete ao professor coordenador da disciplina TCC:

- I. Cumprir e fazer cumprir no que lhe compete este Regulamento, assim como, divulgar suas disposições e as normas que o completam, sempre esclarecendo aos discentes sua forma de execução;
- II. Orientar e acompanhar os discentes na escolha de um professor orientador.
- III. Coordenar e regulamentar as relações orientador e orientando nas práticas investigativas, nas técnicas de elaboração de um trabalho de pesquisa científica e no cumprimento dos prazos de encaminhamento das atividades.

Art. 9.º Compete ao professor orientador:

- I. orientar e acompanhar a elaboração do projeto de pesquisa e as providências necessárias para o desenvolvimento da pesquisa a ser realizada pelo(s) orientandos;
- II. submeter, quando necessário, o protocolo de pesquisa à avaliação do COEP/UFLA antes do início das atividades de pesquisa de campo.
- III. orientar os estudantes nas práticas investigativas e nos procedimentos de elaboração e redação de um trabalho acadêmico-científico, disponibilizando-se a realizar a quantidade de encontros mínimos necessários para o atendimento dos estudantes sob sua orientação;
- IV. estabelecer com cada orientando um plano de estudo, com um respectivo cronograma contendo a demarcação dos prazos para desenvolvimento de atividades de estudo e realização da pesquisa, indicando os locais, os horários de atendimento e outras providências necessárias;

- V. definir, ao final do processo de elaboração do TCC, se o trabalho está em condições de ser apreciado pelos examinadores, informando seu parecer ao professor coordenador de TCC;
- VI. produzir, juntamente com o orientando, a documentação oficial referente à defesa de TCC e encaminhá-la ao professor coordenador responsável pela disciplina de TCC.

Art. 10 Compete ao orientando:

- I. desenvolver as atividades de elaboração do TCC de acordo com o plano de estudo, seguindo o cronograma e agenda estabelecidos com o orientador;
- II. redigir o TCC com clareza, coerência, usar linguagem adequada, seguir a formatação de referências e citações conforme orientações normativas da ABNT, e fazer revisão ortográfica;
- III. observar rigorosamente os prazos estabelecidos para a inscrição, defesa do trabalho e entrega do TCC na Secretaria da PRG;
- IV. entregar para cada membro da banca avaliadora e para o orientador, uma cópia impressa do trabalho;
- V. providenciar junto com o orientador os locais, os materiais e/ou equipamentos necessários para a realização da defesa do TCC;
- VI. entregar dentro de 20 dias corridos após a apreciação da banca avaliadora, a versão final do TCC em três vias: duas impressas e encadernadas e uma digital (gravada em dispositivo portátil de armazenamento de dados – CD ou pen drive) já incorporadas e corrigidas, as sugestões da banca examinadora.

CAPÍTULO V

Sobre a Normatização do TCC

Art.11 O TCC deverá ser apresentado conforme especificações vigentes nesta Universidade, em respeito à sua forma e apresentação. Estas normas estão especificadas no documento “Manual de normalização e estrutura de trabalhos acadêmicos: TCC, monografias, dissertações e teses”, disponível no endereço eletrônico da Biblioteca Universitária da UFLA.

CAPÍTULO VI

Sobre a Avaliação do TCC

Art. 12 A banca avaliadora do TCC será indicada pelo professor orientador, em acordo com o orientando, que posteriormente, será encaminhada ao professor coordenador da disciplina de TCC e direcionada ao Colegiado do Curso de Pedagogia para nomeação dos membros, com período de até 30 dias após o início do semestre letivo. Somente após o deferimento da banca pelo Colegiado, o estudante poderá encaminhar à PRG o Registro de Defesa do TCC.

Art. 13 A banca avaliadora do TCC estará composta pelo orientador, como seu presidente, e mais dois membros titulares e um suplente, escolhidos dentre os docentes da área da Educação da UFLA ou profissionais que desenvolvam atividades relevantes na área de conhecimento relativa à pesquisa apresentada no TCC, incluindo mestrandos do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Lavras.

Art. 14 O TCC será entregue pelo estudante em quatro vias: uma ao orientador, duas aos membros titulares da banca e uma ao suplente, durante o 9.º período, observando-se a antecedência máxima mínima de 60 (sessenta) dias (corridos) da data marcada para o fim das aulas do semestre letivo correspondente e com antecedência máxima de 20 dias corridos da data da defesa do TCC.

Art. 15 O TCC será julgado pela banca examinadora mediante defesa oral pública a ser efetivada em data e local interno à UFLA.

Art. 16 Em caso de plágio comprovado o estudante será automaticamente reprovado, mesmo que a constatação e comprovação se dê após a aprovação.

Art. 17 O TCC será avaliado pela banca examinadora, outorgando-se nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo exigida a nota mínima 60 pontos inteiros para sua aprovação.

§ 1.º A nota final será calculada pela média das notas atribuídas pela banca examinadora pela escrita do trabalho, apresentação e defesa oral.

§ 2.º Em caso de nota insuficiente, cada estudante poderá reapresentar seu trabalho por mais uma vez, em data a ser fixada pelo professor coordenador da disciplina, observado o calendário escolar.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Art. 18 Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 19 O presente Regulamento poderá ser alterado no todo ou em suas partes mediante aprovação dessa alteração pelo Colegiado do Curso.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, modalidade presencial, no dia 9 de março de 2017.